

PROCESSO Nº 124/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Doc. Processado: PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº **005/2020**

Data do Protocolo: 06/03/2020	Regime de tramitação: -----	Data final para apreciação: 07/04/2020
----------------------------------	--------------------------------	---

Assunto:

Apuração de eventual conduta de vereador em suposta campanha eleitoral ilegal durante prestação de contas do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS.	02
PROC.	429/2020
C.M.	MG

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Procedimento Legislativo

Autoria: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Assunto: Apuração de eventual conduta de vereador em suposta campanha eleitoral ilegal durante prestação de contas do mandato.

Regime de tramitação: Escolher um item.

Data final para apreciação: 7 de abril de 2020

Protocolo: 2050, de 6 de março de 2020

Araraquara, 12 de março de 2020

Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082

FLS.	03
PROC.	124/2020
C.M.	MG

Araraquara, 05 de março de 2020

Ao Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Ética;

Câmara Municipal de Araraquara.

Venho por meio deste, questionar a comissão de ética desta casa de leis, sobre o fato ocorrido no dia 02 de março de 2020, nas dependências desta casa de leis, protagonizado pela vereadora Thainara Faria.

De acordo com o Portal Revista Comércio Indústria e Agronegócio (<https://rciararaquara.com.br/>) em matéria publicada no dia 03 de março de 2020, as 9h32, com o título "Thainara Faria torna sua prestação de contas em uma festa" a vereadora em questão teria infringido a lei.

O texto da matéria, em sua íntegra, diz o seguinte:

-Na noite desta segunda-feira (2), a vereadora Thainara Faria (PT), fez a prestação de contas do seu mandato na Câmara Municipal. Com a Casa toda enfeitada, apresentando em cartazes as emendas a qual ela teria conseguido junto a deputados de seu partido, tornou o evento em grande propaganda eleitoral.

Cerca de 1.500 salgados e refrigerantes fizeram parte do acontecimento. A reportagem tentou contato pessoalmente com a vereadora, mas não fomos atendidos. O Portal RCIA chegou à Câmara Municipal por volta das 18h30, às 19h todos os cartazes, faixas que faziam menção aos feitos do mandato da vereadora, foram retirados da Casa por ordem do presidente vereador Tenente Santana.

O fato criado por Thainara não agradou alguns vereadores que já falavam em levar Thainara para o Conselho de Ética da Casa de Leis. Vale ressaltar que em ano eleitoral, o Tribunal de Justiça Eleitoral está atento aos mínimos detalhes.

Uma das ações vedadas mais recorrentes na Justiça Eleitoral é a propaganda institucional. Neste período é proibida a veiculação da propaganda institucional em órgãos públicos. Ou seja, a publicidade dos atos terá caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades.

Em ano eleitoral é proibida a distribuição gratuita de bens: Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição.

Entramos em contato com o Presidente da Câmara Tenente Santana (MDB), que

FLS.	04
PROC.	124/2020
C.M.	016

disse que verificaria o que estava acontecendo, pois não sabia dos enfeites e nem sobre o Petit Comité servido aos participantes.

Vale ressaltar que a reportagem está aberta à vereadora caso tenha interesse em se manifestar.

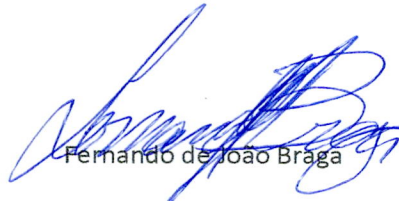
Se confirmado, a atitude teria infringido duas leis - 9504/1997 e 23551/2017 - que versam respectivamente sobre a proibição de campanha em prédios públicos e de impedimento de campanha fora do período eleitoral.

Considerando ainda que Thainara Faria, além de vereadora é graduada em Direito e tem o título de advogada, causa-me estranheza que ela, em tese, desconheça a lei.

Desta forma, caso esta comissão julgue procedente o conteúdo da matéria, solicito, como cidadão, gozando de plenos direitos, a investigação profunda do fato e caso seja considerada culpada, a sua devida punição, nos termos da lei.

Despeço-me manifestando meus mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente;



Fernando de João Braga

RG 29232090-5

16 997185926

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

FLS.	05
PROC.	124/2020
C.M.	de

Ata da reunião realizada em 12 de março de 2020.

Às 14 horas e 45 minutos teve início a reunião deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com a presença dos Vereadores membros José Carlos Porsani (Presidente), Delegado Elton Negrini, Cabo Magal Verri e Pastor Raimundo Bezerra. Ausente o Vereador Zé Luiz (Zé Macaco), devidamente justificado, por estar cumprindo agenda no município de São Paulo. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a presente reunião foi convocada para que os membros do Conselho tomassem conhecimento dos expedientes protocolizados nesta Casa de Leis sob os números 2050 e 2051, ambos em 06 de março de 2020, de autoria do senhor Fernando de João Braga, endereçado a este Conselho. O Presidente apresentou os expedientes recebidos, os quais apontam que as atitudes da Vereadora Thainara Faria “teria infringido duas leis – 9504/1997 e 23551/2017 – que versam respectivamente sobre a proibição de campanha em prédios públicos e de impedimento de campanha fora do período eleitoral”. Feita a apresentação do documento, o Presidente determinou a instauração de apuração preliminar e sumária dos fatos e a consequente autuação individualizada dos expedientes, decisão que recebeu manifestação contrária dos Vereadores Cabo Magal Verri e Pastor Raimundo Bezerra. A seguir, o Presidente designou o Vereador Delegado Elton Negrini para exercer a relatoria. Logo após, o Presidente determinou a expedição de ofício comunicando a Vereadora Thainara Faria acerca da instauração dos procedimentos. Ato contínuo, decidiu-se intimar, em primeiro lugar, o senhor Fernando de João Braga, autor dos expedientes protocolizados, para ser ouvido por esta Comissão no dia 16 de março de 2020, às 14 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deste Conselho, às 15 horas e 21 minutos, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Valdemar Martins Neto, Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.

Vereador José Carlos Porsani
Presidente

Vereador Cabo Magal Verri

Vereador Delegado Elton Negrini

Vereador Pastor Raimundo Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	06
Proc.	124/20
Resp.	G

Ofício nº 001/2020-CEDP

Araraquara, 13 de março de 2020

À Senhora
Vereadora Thainara Faria
Câmara Municipal de Araraquara

CÓPIA

Assunto: **Instauração de procedimentos legislativos no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Senhora Vereadora,

Na condição de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, comunico à Vossa Senhoria que este Conselho promoverá apuração preliminar e sumária – com conclusão até o dia 07 de abril de 2020 – de dois fatos que lhe envolvem como investigada, quais sejam:

- Processo nº 124/2020 – Procedimento Legislativo nº 005/2020: apuração de eventual conduta de vereador em suposta campanha eleitoral ilegal durante prestação de contas do mandato; e
- Processo nº 125/2020 – Procedimento Legislativo nº 006/2020: apuração de eventual conduta de vereador em suposta campanha eleitoral ilegal durante inauguração de próprio público municipal.

Comunico, também, que os processos estão à disposição para consulta e, finalmente, que Vossa Senhoria oportunamente será convocada para prestar esclarecimentos e informações preliminares no bojo dos procedimentos legislativos supramencionados.

Atenciosamente,

Vereador José Carlos Porsani
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Recebi COPIA deste documento

13, 03, 2020
Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	07
Proc.	124/20
Resp.	

Ofício nº 002/2020-CEDP

Araraquara, 13 de março de 2020

Ao Senhor
Superintendente Donizete Simioni
Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Araraquara-SP

CÓPIA

Assunto: **Convocação para prestação de informações preliminares**

Senhor Superintendente,

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Araraquara, neste ato representado por seu Presidente que esta subscreve, vem, com fundamento no artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, **convocar** o senhor Fernando de João Braga, empregado público da autarquia que Vossa Senhoria está superintendendo, a prestar esclarecimentos e informações preliminares no bojo dos Procedimentos Legislativos nº 005/2020 e 006/2020, destinados à apuração de eventual conduta de vereador em suposta campanha eleitoral ilegal durante prestação de contas do mandato e durante inauguração de próprio público municipal, respectivamente, em reunião do supramencionado Conselho **a ser realizada no dia 16 de março de 2020, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do “Palacete Vereador Carlos Alberto Manço”,** sito na Rua São Bento, nº 887, Centro.

Aproveito o ensejo para solicitar ao depoente a apresentação, durante a sua oitiva, de eventuais documentos e mídias acerca do assunto ora apurado que possam contribuir com as investigações.

Atenciosamente,

Vereador José Carlos Porsani
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

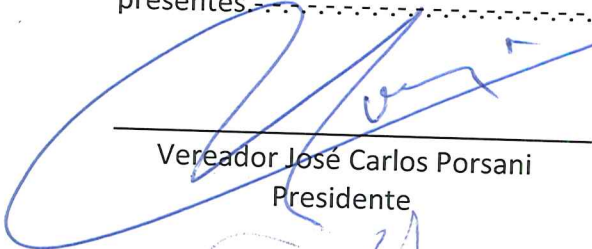
Recebi CÓPIA deste documento

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Folha	08
Proc.	124120
Resp.	

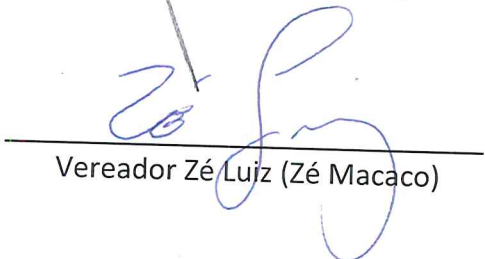
Ata da reunião realizada em 16 de março de 2020.

Às 14 horas e 40 minutos teve início a reunião deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com a presença dos Vereadores membros José Carlos Porsani (Presidente), Delegado Elton Negrini, Zé Luiz (Zé Macaco) e Pastor Raimundo Bezerra. Ausente o Vereador Cabo Magal Verri. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, sem mais delongas, passou a oitiva do Senhor Fernando de João Braga, a qual pode ser conferida por meio do correspondente termo de declarações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deste Conselho, às 15 horas e 31 minutos, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Caio F. B. Rocha, Caio Fellipe Barbosa Rocha, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.....

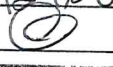

Vereador José Carlos Porsani
Presidente


Vereador Pastor Raimundo Bezerra


Vereador Delegado Elton Negrini


Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Folha	09
Proc.	124/20
Resp.	

TERMO DE DECLARAÇÕES

Em 16 de março de 2020, foi iniciada a inquirição do depoente, senhor FERNANDO DE JOÃO BRAGA, portador do RG 29232090-5 e do CPF 265.674.228-58, nascido em 12/10/1977, filho de Francisco de Assis Braga e Alzira Maria Aparecida de João Braga. Primeiro, sobre o Procedimento Legislativo nº 005/2020, o depoente declara QUE como munícipe ficou sabendo através do portal RCI Araraquara, publicado – salvo engano – no dia 3 de março de 2020 sobre fato ocorrido no dia 2 de março nas dependências desta Casa de Leis, cuja matéria intitulada “Thainara Faria torna sua prestação de contas em uma festa”, assim soube através do texto da matéria que na noite de segunda-feira a vereadora do Partido dos Trabalhadores (PT), enfeitou toda a Casa com cartazes sobre emendas concedidas através de deputados, fazendo a seu entender um evento com grande propaganda eleitoral extemporânea; QUE constava que cerca de 1500 salgados e refrigerantes fizeram parte do acontecimento nesta Casa De Leis, e na sua petição direcionada ao presidente desta Comissão, ora juntada às fls. 3 e 4 referentes ao processo nº 124/2020, o declarante expõe o que viu na publicação através do site mencionado; QUE de acordo com o teor da comunicação também em seu entender achou estranho que talvez pudesse ver a infringência das lei 9.504/97 e da Resolução nº 23.551/2017 do TSE, sobre proibição de campanhas em prédios públicos e de impedimento de campanha fora do período eleitoral; QUE a vereadora Thainara Faria é graduada em Direito, com título de advogada, o que lhe causou maior estranheza ainda, portanto achou por bem peticionar para apuração da comissão apropriada desta Casa; QUE neste ato apresenta fotos sobre o evento mencionado nesta Câmara, contendo banners, faixas e fotos sobre dinheiro para a educação e saúde; QUE pelo que teve conhecimento, passado algum tempo do início do evento ora investigado, foram retirados os banners e faixas do átrio desta Câmara, mas junto ao Plenário as faixa, banners e salgadinhos continuaram; Que não sabe quem fez os pagamentos dos gastos do evento; QUE havia fotos também no portal dos salgadinhos junto ao Plenário; Que apresenta também um pendrive acerca das fotos mencionadas. Segundo, sobre o Procedimento Legislativo nº 006/2020, o depoente declara QUE referente ao processo nº 125/2020, o declarante menciona ter peticionado também, conforme consta dos autos às fls. 3 e 4 sobre publicação no portal RCI Araraquara no dia 2 de março de 2020, às 10 horas e 27 minutos, com o título “Thainara Faria poderia usar prédio público para propaganda eleitoral?”; Que referente matéria fazia alusão à inauguração, no dia 13 de dezembro de 2019, na avenida Francisco de Paula Lombardi, Jardim Vitorio de Santi, região sudeste da cidade, da Estratégia de Saúde da Família – ESF Nair Damásio Claudino; Que causou estranheza que, embora merecida a homenagem, a Vereadora Thainara Faria distribuía junto com sua assessora, informativo de 8 (oito) páginas chamado “folha do bairro” referente às principais ações de seu mandato; QUE, em tese, pode haver infringência ao art. 37 da Lei nº 9.504/97, quando ela fez propaganda em próprio publico, e ainda mais, infringência à Resolução nº 23.551/2017, sobre propaganda eleitoral extemporânea; Que, além do mais, o declarante solicita a apuração se as informações contidas no informativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Folha	30
Proc.	124/20
Resp.	04

folha do bairro são verídicas; QUE observou que no informativo não havia menção a tiragens, custos, jornalista responsável e quem financiou o informativo; Que apresenta cópia do informativo e também o pendrive já mencionado referente aos dois casos ora investigado, ou seja, dos processos nº 124 e 125 de 2020; Que não sabe mencionar se este informativo chamado folha do bairro esteve ainda no prédio desta Câmara Municipal ou outros detalhes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a inquirição do depoente. Eu, Caio Fellipe Barbosa Rocha, assistente técnico legislativo da Câmara Municipal de Araraquara, secretariei os trabalhos desta audiência e lavrei o presente termo, que será assinado por mim, pelos vereadores membros do Conselho presentes e pelo depoente.

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

Depoente

Secretário

The image shows seven horizontal lines, each with a handwritten signature in blue ink. The signatures are: 1. A large, stylized signature for the President. 2. A signature for the first Member. 3. A signature for the second Member. 4. A signature for the third Member. 5. A signature for the fourth Member. 6. A signature for the Depoente. 7. A signature for the Secretário that reads 'Caio F. B. Rocha'.



★★★
**Bem-Vindos
ao Nosso
Mandato !!!**

**“ É nosso porque
é seu também ”**

Nosso Mandato
VEREADORA **THAINARA**
Faria









**Resultado
de Trabalho
do Meu e do Seu
Mandato
na Cidade de
Araraquara**



VEREADORA
THAINARA
Faria



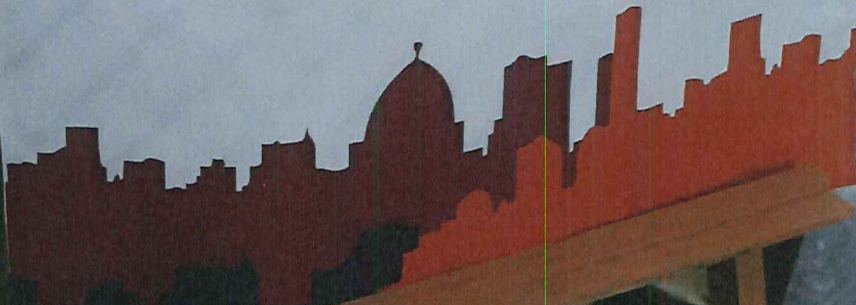




***Entre e veja
o que Eu e Você
construímos
juntos ...***



VEREADORA
THAINARA
Faria





300 mil para a Educação

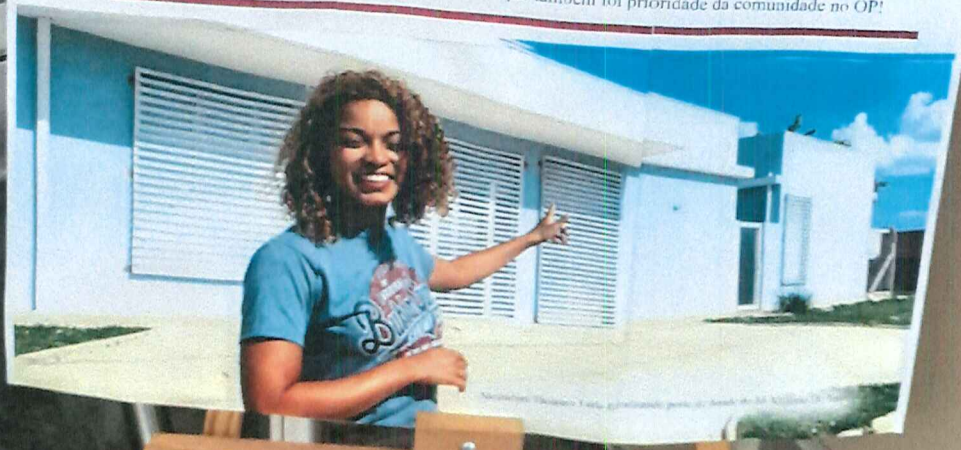
Conquistamos emenda junto ao Deputado Federal Carlos Zarattini, para realizar a reforma e ampliação do C.E.R. Rosa Bróglia que foi eleita pelo povo no orçamento participativo de 2017.



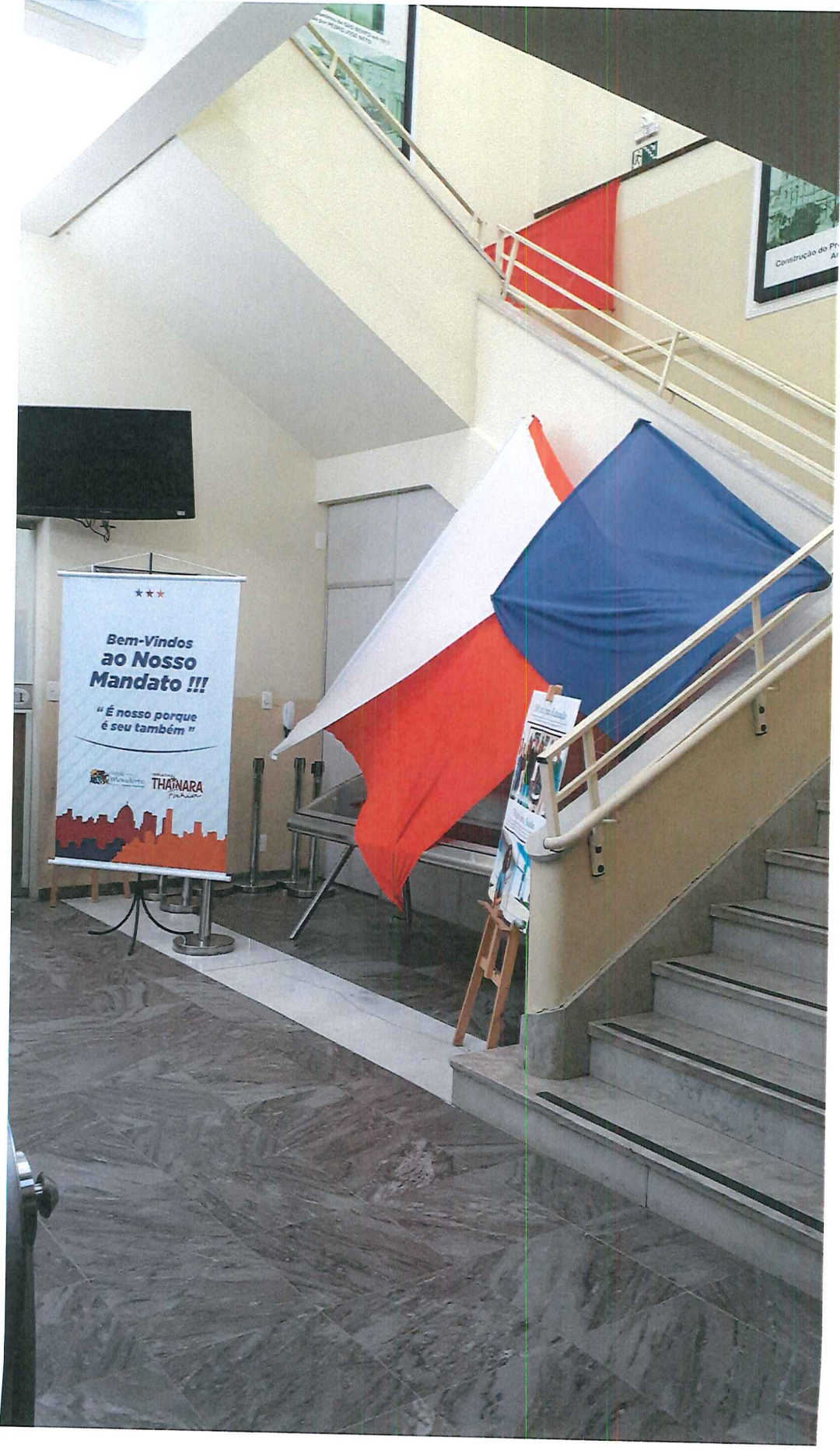
Vereadora Thainara Faria participa da ordem de serviço para reforma e ampliação do C.E.R. Rosa Bróglia.

750 mil para a Saúde

Com verba de emenda parlamentar conquistada pela Vereadora Thainara Faria, foi investido 750 mil reais para a construção do posto de saúde do Jardim Victório De Santi, que há anos sofria sem unidade de saúde. Uma obra que também foi prioridade da comunidade no OP!



Novo Posto de Saúde, construído pelo Sr. André de M. Aguiar de S. T. Faria.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

"Pau-d'árvore" (fotos) conforme "Termo de Declaração" às fls.
09 e 10 deste Processo nº 524/2020.



www.camara-arq.sp.gov.br

FLS. 021

PROC. 124/2020

C.M.

DESPACHOS

Processo nº

124/2020

Fica o presente processo arquivado nos termos do artigo 228 do Regimento Interno.

Araraquara, 31 de dezembro de 2020.



Presidente